

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 1

Referência: Pregão Eletrônico n. 36/2014

Data: 17/10/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2014

ESCLARECIMENTO N. 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 36/2014, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

Pergunta 1

Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta 1

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.032.388,08 (hum milhão, trinta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais, e oito centavos).

Pergunta 2

Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 3,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar ate R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado esta valor no decorrer do contrato?

A grande maioria dos ônibus que vão para a Esplanada dos Ministérios chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame deveria cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso?

Resposta 2

Cabe ao licitante cumprir com a obrigação de fornecer vale-transporte ou transporte aos seus funcionários, não cabe à contratante ingerência sobre como essa obrigação será concretizada. Contudo, deve o licitante ao cotar o valor do vale-transporte, a sua proposta está ciente de que a grande maioria dos trabalhadores necessita de duas passagens para ir e mais duas passagens para a volta, conforme mencionado na cláusula 5.29 do Anexo VII do Edital.

Pergunta 3

Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?

Resposta 3

O padrão utilizado é de 22 dias úteis mensais.

Pergunta 4

A CCT da categoria estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,46% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos

trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas?

Resposta 4

Somente deverão ser consideradas as cláusulas da Convenção Coletivas pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

Pergunta 5

As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00, assistência odontológica no valor de 4,50, bem como o auxílio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50, conforme cláusulas 16ª, 14ª e 15ª respectivamente, da convenção coletiva da categoria SINDSERVIÇOS/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?

Resposta 5

Sim, deve cotar. Sim, será desclassificada.

Pergunta 6

Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do DICON/SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso sim, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação?

Resposta 6

As empresas optantes pelo Lucro Real deverão cotar os tributos com base nas alíquotas efetivamente descontadas, bem como deverão comprovar essas alíquotas com base nos documentos contábeis pertinentes.

O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar mais documentos, além dos já encaminhados pelo licitante para efeito de confirmação dos valores/alíquotas registrados na proposta.

Pergunta 7

Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

Resposta 7

Sim.Brasfort.

Pergunta 8

As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada?

Resposta 8

As empresas não são obrigadas a fazer vistoria.

Pergunta 9

Os percentuais a serem provisionados para a conta vinculada expostas no item 6.11 do edital, deverá constar nas planilhas de custos? As empresas que cotar % divergentes será desclassificada?

Resposta 9

Sim, deverão constar. Sim, será desclassificada.

Pergunta 10

A Contratada deverá fornecer material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades estimadas?

Resposta 10

Não.